



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.547, de 27 de novembro de 1996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE E OUTROS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

DECRETA:

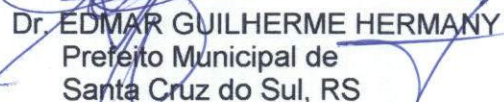
Artigo 1º - Por ser necessário à instalação de uma creche e outros equipamentos comunitários, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem benfeitorias, situado na Rua da Pedreira, nesta cidade, medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros) na frente, 49,34 m (quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) de profundidade no lado norte, 44,75 m (quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) de profundidade no lado sul, tendo na linha dos fundos a medida de 30,00 m (trinta metros), perfazendo a área total de 1.786,70 m² (um mil, setecentos e oitenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Leste, com a Rua da Pedreira; Fundos Oeste, com o terreno de propriedade de Georgina Schaedler; Lado Norte, com o prédio nº 567 da Rua da Pedreira, de propriedade de Luci Jardim e com a propriedade de Brandina dos Santos e Lado Sul, com a Rua Bolívia, onde também faz frente em forma de esquina. Quarteirão formado pelas ruas Bolívia, da Pedreira, Peru e Sem Denominação. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro 02, matrículas nº 34.042, 34.043, 34.044 e 34.045.

Artigo 2º - Declara de urgência, para fins de IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE, a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

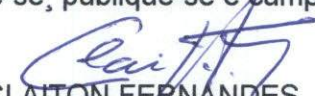
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1996.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração